

AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE GUANAMBI – AFYA GUANAMBI

COORDENADORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO, INOVAÇÃO E INTERNACIONALIZAÇÃO - COPPEXII

PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL

EDITAL Nº 05/2026

A Coordenação de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão, Inovação e Internacionalização, torna público o presente Edital em conformidade com as **NORMAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO (PROEX)**, na modalidade **VOLUNTÁRIO INTERPROFISSIONAL** (compreendendo a participação de múltiplos cursos da graduação).

1 APRESENTAÇÃO E OBJETIVO

A Extensão Institucional Curricular, doravante (EIC), é uma atividade acadêmica obrigatória para a conclusão do curso de graduação da Afya Guanambi, comprometido com a qualidade da formação de profissionais delineando tais práticas à responsabilidade social, apresentando e promovendo a interação com a sociedade para o desenvolvimento das atividades extensionistas, introduz metodologias ativas e centradas no protagonismo discente, de perspectiva de inseri-los precocemente no cenário da extensão em saúde, incorporado tecnologias e metodologias de ensino-aprendizagem baseadas na comunidade para o enfrentamento dos principais problemas de saúde da população.

1.1 OBJETIVOS

O presente Edital tem por objetivo selecionar acadêmicos **a partir de 2024.1** para desenvolver projetos extensão no período de dois semestres, totalizando mínimo de 138 (cento e trinta e oito) horas de atividades de extensão e máximo de 200 (duzentas) horas de atividades de extensão., que serão computadas junto ao histórico dos(as) discentes.

1.1.1 Objetivo Geral

O Programa de Extensão Institucional Interprofissional tem a finalidade de incentivar a participação no desenvolvimento de projetos de extensão, articulando o ensino, a pesquisa, a extensão e a inovação de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade, além de promover a interdisciplinaridade e fortalecer a aplicação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

São objetivos específicos do Programa:

- a) Integrar estudantes de diferentes áreas da saúde em práticas interprofissionais, fortalecendo a troca de saberes, a corresponsabilidade, o cuidado centrado na pessoa e o trabalho colaborativo em saúde.
- b) Estimular vivências extensionistas que aproximem os estudantes das realidades sociais e das

necessidades de saúde da comunidade, considerando determinantes sociais, diversidade humana, equidade e justiça social.

- c) Valorizar expressões artístico-culturais de estudantes e comunidades como dimensões formativas, ampliando a compreensão integral do processo saúde-doença e de seus aspectos subjetivos, culturais e ambientais.
- d) Desenvolver competências éticas, comunicacionais e colaborativas para atuação multiprofissional, com foco em comunicação eficaz, escuta qualificada, práticas humanizadas, segurança do paciente e integração em equipe.
- e) Promover ações extensionistas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às políticas públicas, favorecendo equidade, inclusão social, sustentabilidade e fortalecimento do sistema de saúde.
- f) Incentivar a produção de conhecimento, inovação social e impacto comunitário, estimulando o uso crítico de tecnologias emergentes, a pesquisa, a análise de evidências e a articulação ensino–pesquisa–extensão.
- g) Consolidar competências essenciais para o trabalho colaborativo, incluindo tomada de decisão compartilhada, clarificação de papéis, gestão de conflitos, liderança colaborativa e corresponsabilidade nas práticas de cuidado.

1.1.2 Conformidade Legal

Este edital está fundamentado na legislação e documentos orientadores nacionais e internacionais que regulamentam a extensão universitária e a Educação Interprofissional em Saúde, em especial:

- a) Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE), que integra a extensão universitária à educação superior;
- b) Resolução CNE/CES nº 7/2018, alterada pelo Parecer CNE/CES nº 576/2023, que estabelece a curricularização da extensão nos cursos de graduação;
- c) Lei nº 8.080/1990, que organiza o Sistema Único de Saúde (SUS);
- d) Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) dos cursos da área da saúde, em especial a Medicina (Parecer CNE/CES nº3 /2025);
- e) Portaria GM/MS nº 198/2004 e Portaria nº 1.996/2007, que instituem e regulamentam a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS);
- f) Marco de Ação em Educação Interprofissional e Prática Colaborativa da Organização Mundial da Saúde (OMS, 2010);
- g) Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030/ONU), especialmente ODS 3 (Saúde e Bem-Estar), ODS 4 (Educação de Qualidade), ODS 10 (Redução das Desigualdades) e ODS 17 (Parcerias).

1.2 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão de forma presencial na sala da COPPEXII, limitando-se ao número de vagas, por ordem de inscrição respeitando-se o período de 05/03/2025 a 13/03/2025, de modo a, caso exceda o limite de vagas por Linha de Pesquisa e Extensão, o(a) estudante irá integrar um cadastro de Reserva, podendo ser convocado por outras linhas.

1.2.1 Do Acompanhamento das Inscrições

É de responsabilidade do discente acompanhar o cronograma deste edital através dos canais oficiais de comunicação da Instituição de Ensino Superior para acesso às informações gerais do Programa.

1.2.2 Da Distribuição de Estudantes

- a. Serão 8 (oito) alunos do curso de Medicina e máximo de 10 alunos por projeto.
- b. As equipes deverão incluir até três cursos da área da saúde, sendo Medicina obrigatória.
- c. Cada estudante poderá participar de apenas um projeto, sendo vedada a participação em outros projetos deste edital.

2 MODALIDADES E LINHAS DE PESQUISA/EXTENSÃO

2.1 DO PROGRAMA DE EXTENSÃO INSTITUCIONAL CURRICULAR

De acordo com o **Programa Institucional de Extensão** são consideradas objetivos da EIC: I) **a interação dialógica com a comunidade acadêmica e com a sociedade**, por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social; II) **a formação cidadã dos discentes**, marcada e constituída pelas vivências proporcionadas pela sua atuação, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada ao currículo; III) **a produção de mudanças na instituição superior e na comunidade em que está inserida**, a partir da construção e da aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais; e, IV) **a articulação entre ensino/extensão/pesquisa**, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico. Destaca-se que estes objetivos estão em consonância com os preceitos estabelecidos nos Artigos 5º e 6º da Resolução MEC n.º 7/2018. Para tanto, são organizadas a partir das seguintes modalidades:

- I. **Programas:** Reunião coordenada de projetos e ações a médio e longo prazo, cujas diretrizes e âmbito de interação com a sociedade, no que tange à abrangência territorial e populacional, estejam integrados às ofertas de ensino e pesquisa da instituição, de acordo com seus projetos político-pedagógicos e de desenvolvimento institucional. Também poderão incluir ações interdisciplinares, interprofissionais e interinstitucionais direcionadas a questões de interesse social e que articulam ensino, iniciação científica, pesquisa, extensão e inovação. Os programas poderão ser desenvolvidos sob a forma de educação continuada, programação cultural, difusão da ciência e da tecnologia, promoção do desporto e do lazer, integração com a educação básica, promoção da saúde, meio ambiente e desenvolvimento, entre outras ações, desde que estejam de acordo com a **Política Institucional**.
- II. **Projetos:** o conjunto de ações formalmente estruturada, como objetivos específicos e prazos definidos, visando alcançar um resultado de interesse mútuo para a sociedade e a comunidade acadêmica. É considerado plano o subproduto de um projeto de extensão, composto de um conjunto de ações planejadas de caráter educativo, cultural, científico, artístico e tecnológico para ocorrerem ao longo de um semestre letivo.

- III. **Cursos, oficinas e eventos:** É considerado curso de extensão aquele que, ofertado à comunidade, objetive a produção, sistematização e difusão do conhecimento acadêmico, potencializando o processo de interação com a sociedade.
- IV. **Prestação de serviços à comunidade:** Considera-se atividade de interesse técnico, social, científico, cultural, esportivo ou artístico, desenvolvida sob a forma de seminário, simpósio, conferência, debate, palestra, jornada, mostra, concerto, campanha de difusão cultural, colóquio, congresso, encontro, exposição, feira, festival, fórum, lançamento de publicações e produtos, mesa-redonda, prestação de serviços, entre outras manifestações, exceto as ligas acadêmicas.

2.2 DAS LINHAS DE PESQUISA/EXTENSÃO

Nesse contexto, as linhas de Pesquisa e Extensão das Afya Guanambi foram construídas visando promover o intercâmbio de saberes e a interdisciplinaridade em temas transversais, além de promover possibilidades e afinidade temática aos discentes, conectando-se aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS promovidos e articulados pelas Nações Unidas por meio da Agenda 2030.

Quadro 1 – Linhas/Projetos de Pesquisa/Extensão e seus respectivos orientadores e horários

Projeto de Extensão	Docente Orientador(a)	Horários de Orientação	Vagas Máximas
Cuidar & Conectar: Rede Comunitária de Apoio a Idosos Isolados e Pessoas Idosas em Cuidados Paliativos em Guanambi (BA)	Prof. Gabriel Alves Ferreira	Terça-feira (noite); Quarta-feira (noite); Sexta-feira (tarde e noite)	Até 10 discentes
Medicina Sustentável: Literacia Emocional e Educação em Saúde Mental no Contexto Acadêmico	Prof. Harllen Eric Benevides de Castro	Segunda-feira (manhã e tarde); Sexta-feira (tarde)	Até 10 discentes
Saberes, Corpo e Resistência: Saúde da Mulher Preta na Interface entre Cultura e Educação em Saúde	Profª. Josiane dos Santos Amorim	Quarta-feira (noite)	Até 10 discentes
Programa Sono Saudável nas Escolas: promovendo saúde e bem-estar infantil através da integração faculdade–escolas–famílias	Profª. Luciana Reis Pimentel	Terça-feira (manhã, tarde e noite); Quinta-feira (manhã); Sexta-feira (manhã)	Até 10 discentes

3 DA ELEGIBILIDADE E VAGAS

Para o presente edital, somente serão eleitos àqueles **discentes que estão cursando 5º (quinto) Período dos cursos de Medicina**. Serão disponibilizadas até **10 (dez) vagas** para cada projeto/docente.

3.1 QUANTO AO DISCENTES:

Deve atender aos requisitos estabelecidos no **Regulamento da Extensão Curricular Institucional**, Cumprindo as seguintes diretrizes:

- I. Cumprir e integralizar a carga horária proposta no EIC;
- II. Realizar inscrição no período, cumprindo as normas e cronogramas previstos nos editais;
- III. Desenvolver o plano de intervenção e relatório final, conforme orientações institucionais e do docente responsável;
- IV. Participar dos processos de autoavaliação e avaliação formativa, conforme direcionado pelo docente responsável;
- V. Fazer contato com a comunidade e/ou grupo em que pretende realizar a intervenção para autorização/liberação, sempre que solicitado pelo docente responsável;
- VI. Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações externas;
- VII. Agir de forma ética, de acordo com os preceitos dispostos no Código de Ética do Estudante de Medicina.
- VIII. Solicitar ao coordenador/orientador/docente responsável pela atividade extensionista, relatório contendo a descrição das atividades desenvolvidas, CH e lista de presença, e apresentar à PROPPEXI/COPPEXII para análise e emissão de certificado.

3.2 PRAZO DE EXECUÇÃO

A execução do Plano de Trabalho terá duração de 12 (doze) meses, com início em março/2026 a dezembro de 2026.

3.3 DA CARGA HORÁRIA PARA APROVEITAMENTO DO(A) DISCENTE

Carga Horária Total do Programa Institucional de Extensão (PROEX/EIC) será mínimo de 138 (cento e trinta e oito) horas e máximo de até 200 (duzentas) horas.

3.3.1 Da Certificação/Declaração Aproveitada

Para o curso de Medicina, as primeiras 138 horas serão creditadas no currículo acadêmico e, as horas que ultrapassarem, serão destinadas ao computo de atividades complementares de Curso – ACC, tendo direito a certificado. Para comprovação das atividades de extensão na EIC os participantes que tiverem 75% de presença nas atividades propostas.

4 DOS COMPROMISSOS DO PROFESSOR ORIENTADOR

O(A) professor(a) orientador(a) deverá se comprometer a:

- I. Elaborar a proposta do projeto e cadastrá-lo na PROPPEXI/COPPEXII;
- II. Garantir a todos os discentes a adequada orientação para alcançar os objetivos de aprendizagem propostos;
- III. Orientar e coordenar os discentes participantes do projeto, visando garantir a aderência dos planos de intervenção aos objetivos de aprendizagem e aos objetivos do programa ao qual estão vinculados;
- IV. Monitorar a carga horária cumprida pelos estudantes e a frequência ao longo da oferta da atividade extensionista;
- V. Zelar pelos equipamentos e materiais colocados à disposição para a realização das ações externas;
- VI. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes institucionais e o regulamento da EIC;
- VII. Participar das formações docentes sobre a operacionalização da EIC quando indicado;
- VIII. Solicitar ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente – NAPED o auxílio necessário no que diz respeito à construção didático-pedagógica dos projetos de extensão curricular;
- IX. Desenvolver avaliação formativa ao longo do projeto/ atividade e orientar a autoavaliação do(s) aluno(s) participantes;
- X. Elaborar e validar relatórios que descrevam as atividades ofertadas, carga horária cumprida, frequência dos estudantes e outros dados relevantes sobre a sua participação na proposta ofertada.

5 CRONOGRAMA

Atividades	Data/período
Publicação do edital pela COPPEXII no site da instituição (Guanambi.afya.com.br)	05/03/2026
Período para Inscrições	06/03/2026 a 13/06/2026
Divulgação das inscrições homologadas	16/03/2026
Bancas de Seleção	17 a 18/03/2026
Divulgação dos Selecionados	18/03/2026
Convocação e Início das Atividades	19/03/2026

6 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O pesquisador/proponente deverá encaminhar ao final do projeto de extensão o relatório final ([RELATÓRIO INDIVIDUAL DE IMPACTO SOCIAL – AÇÃO / PROJETO – Preencher o formulário](#)) e o comprovante de submissão do trabalho em revista científica.

§1º O projeto de Extensão somente será considerado como concluído com a entrega do relatório final e os comprovantes da aprovação de apresentação de trabalho em evento científico ou a apresentação da submissão do trabalho em revista científica.

§2º O(A) estudante deverá apresentar os resultados obtidos durante o desenvolvimento da pesquisa/extensão em Eventos, Feiras e Simpósios das AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE GUANAMBI ou outros eventos de natureza científica propostos pela COPPEXII.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) O atendimento aos pesquisadores/proponentes com dúvidas será na COPPEXII.
- b) As inscrições fora dos prazos não serão homologadas.
- c) O não cumprimento das exigências regulamentares bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação do(a) discente.
- d) A documentação e as informações apresentadas serão de inteira responsabilidade dos pesquisadores/proponentes.
- e) Para quaisquer esclarecimentos relativos a este Edital, os interessados deverão entrar em contato com a COPPEXII, que conduz todo o processo de seleção por meio do e-mail institucional coppexii.guanambi@afya.com.br.
- f) Os casos não contemplados por este Edital serão analisados conjuntamente pela COPPEXII, CIPE, Coordenação Acadêmica e Colegiado do Curso.

Guanambi/BA, sexta-feira, 05 de março de 2026.

Felipe Teixeira Dias
Coordenador da COPPEXII